

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocatória

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 20º, 27º alínea c), 29º, 30º, 31º nº4 alínea a) e 32º dos Estatutos, convoca-se todos os associados da **Raríssimas – Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras**, com sede na Rua das Açucenas, lote 1, loja direita, 1300-003 Lisboa, com o número de pessoa colectiva 506027244, para reunir, em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 20 de Maio de 2022, às 18 horas, no Auditório da Casa dos Marcos, Rua D. Manuel I, 2860-391 Moita – dado que a sede não dispõe de condições logísticas para o efeito –, com a seguinte

Ordem de Trabalhos

- 1 – Preencher as vagas de membros da Direcção para o restante período do mandato em curso (2020/2023), substituindo os membros que renunciaram ao cargo, procedendo-se, assim, à eleição de um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um Vogal e, eventualmente, de Vogais suplentes, de modo a garantir a melhor estabilidade e continuidade do funcionamento da Associação no superior interesse dos Utentes e suas famílias;
- 2 – Ponto de situação relativo ao estado das Contas de 2020 e de 2021 da Associação, com o enquadramento necessário ao mais cabal esclarecimento dos associados;
- 3 – Informações gerais.

Caso à hora indicada não esteja presente a maioria dos associados efectivos, a Assembleia Geral reunirá, em segunda convocação, meia hora mais tarde (isto é, às dezoito horas e trinta minutos), no mesmo local, com qualquer número de associados.

Dado tratar-se de uma assembleia geral electiva (da maioria dos membros da Direcção), as urnas estarão abertas desde o início dos trabalhos até às vinte horas e trinta minutos, sem prejuízo do disposto seguidamente.

A votação da eleição dos membros da Direcção será feita por voto secreto (artigos 21º nº3 e 30º nºs 2 e 3 dos Estatutos).

O direito de voto pode ser exercido **por correspondência**, em carta assinada pelo associado, acompanhada de fotocópia do cartão de cidadão, ainda que traçada – que permita verificar a autenticidade da respectiva assinatura –, dispensando-se o reconhecimento notarial da assinatura, e na condição de ser garantido que o voto é secreto.

São ainda admissíveis votos **por procuração**. Neste caso, cada associado pode representar no máximo outro, em caso de comprovada impossibilidade de comparência à reunião, mediante carta registada dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com a assinatura reconhecida, desde que não haja conflito de interesses entre a Associação e o representante, seu cônjuge, ascendente ou descendente.

Uma vez que a Ordem de Trabalhos versa a eleição de determinados membros da Direcção, apenas podem votar aqueles que forem associados há, pelo menos, um ano (isto é, admitidos na Associação até ao dia 20 de Maio de 2021) e que tenham as suas quotizações em dia (artigo 26º nº 2 dos Estatutos), ou seja, tenham liquidado a quota de 2022.

Podem ainda participar na Assembleia Geral, sem direito a voto, os associados que tenham as quotizações em dia, não se encontrem suspensos e tenham sido admitidos até ao dia 20 de Fevereiro de 2022 (há, pelo menos, três meses antes da reunião – artigo 26º nº 1 dos Estatutos).

Procedimentos relativos à apresentação de candidatos a membros da Direcção

- I. Os associados candidatos a membros da Direcção devem apresentar, em documento dirigido à Direcção da Raríssimas, entre os dias 6 e 12 de Maio de 2022, o seu nome completo, número de associado e o cargo a que cada um se candidata, de entre os seguintes:
 - a) Vice-Presidente,
 - b) Tesoureiro,
 - c) Secretário,
 - d) Vogal, e
 - e) Suplentes, eventualmente, em número não determinado e indicados por ordem decrescente de preferência.
- II. No dia 13 de Maio, o Presidente da Mesa, com o apoio dos serviços administrativos, verificará as condições de elegibilidade de cada um dos candidatos e procederá, no caso de haver mais de uma lista de candidatos, a um sorteio onde será atribuída uma letra identificativa de cada lista – a qual poderá indicar um associado como seu representante nesse sorteio –, letras que serão inscritas no boletim de voto, visto que a eleição terá de ser feita por voto secreto (artigos 30º nº 2 e 21º nº 3 dos Estatutos).
- III. Só podem ser candidatos os associados que tenham 1 (um) ano de filiação na Associação, e que consequentemente, tenham sido admitidos na Raríssimas até ao dia 20 de Maio de 2021 (artigo 11º nº 2 dos Estatutos).
- IV. Juntamente com a candidatura, devem ser disponibilizados os *Curricula* dos associados candidatos, de que façam parte, pelo menos, os seguintes elementos: estado civil, residência, número de identificação fiscal e endereço electrónico (se possível), habilitações literárias e profissão, bem como indicação de cargos sociais desempenhados (na Associação ou noutras pessoas colectivas) nos últimos cinco anos, quer dizer, desde 2017 (inclusive).
- V. Cada associado candidato deverá subscrever um termo de aceitação da sua candidatura.
- VI. As candidaturas serão disponibilizadas no sítio (*on line*) da Associação – com a enunciação dos candidatos e, eventualmente, de outros elementos programáticos que entendam por convenientes –, a partir do dia 13 de Maio de 2022.
- VII. Para efeitos das candidaturas, chama-se a atenção para as limitações decorrentes dos artigos 11º nº 2, 19º nº 2 e 24º n.ºs 2 e 3 dos Estatutos da Associação e dos artigos 15º, 15º-A, 21º, 21º-A e 21º-B n.ºs 3 e 4 do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), do que resulta o seguinte:
 - a) Não serão elegíveis para cargos da Direcção os associados da Raríssimas que:
 - (i) mediante processo judicial, tenham sido removidos dos cargos directivos da Associação ou de outra IPSS ou tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício dessas suas funções;

RARISSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização

- (ii) tenham sido condenados em processo judicial por sentença transitada em julgado, em Portugal ou no estrangeiro, por crime doloso contra o património, abuso da cartão de garantia ou de crédito, usura, insolvência dolosa ou negligente, apropriação ilegítima de bens do sector público ou não lucrativo, falsificação, corrupção e branqueamento de capitais, salvo se, entretanto, tiver ocorrido a extinção da pena;
- (iii) ocupem outro cargo nos órgãos sociais da Raríssimas;
- (iv) não reúnam, cumulativamente, as seguintes condições: (a) estarem no pleno gozo dos seus direitos associativos, (b) serem maiores e (c) terem sido admitidos como associados há pelo menos um ano; ou
- (v) exerçam actividade conflituante com a actividade da Associação, ou integrem corpos sociais de entidades conflitantes com os da Raríssimas, em particular se o candidato tiver interesse num determinado resultado ilegítimo, num serviço ou numa transacção efectuada, ou se obtiver uma vantagem financeira ou benefício de outra natureza que o favoreça.

- b) A Direcção não pode ser constituída maioritariamente por trabalhadores da Associação.
- c) Cada associado apenas pode ser indicado para um único cargo, por não ser possível acumular funções.
- d) Caso não seja apresentada nenhuma candidatura até ao dia 12 de Maio de 2022 (inclusive), poderá ser admitida a apresentação de candidaturas na própria Assembleia Geral, desde que preencham os requisitos legais e estatutários.
- e) Os votos serão contados com referência a cada cargo da Direcção que se encontra por preencher, no caso de só haver uma lista de candidatos, ou a cada lista, no caso de haver mais de uma lista.
- f) Serão eleitos os candidatos que obtenham maior número de votos favoráveis.
- g)

VIII. Quaisquer dúvidas que surjam relativamente a este processo eleitoral e aos trabalhos da Assembleia deverão ser dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Lisboa, 5 de Maio de 2022

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Vasco Henrique Moura Lupi e Costa